

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019**

**Controle Interno nº 1026**

**Processo Administrativo nº 109/2019**

**A Prefeitura de Leme, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a AQUISIÇÃO DE RAIOS-X DIGITAL E IMPRESSORA EM FILMES PARA RAIOS-X, CONFORME ANEXO I.**

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 10.520/02e nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº 5.313/06e 6.332/13, Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Tipo de licitação: **Menor Preço Global por Lote**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RAIOS-X DIGITAL E IMPRESSORA EM FILMES PARA RAIOS-X, CONFORME ANEXO I.**

Contatos Dep. Licitações:

- 1) Licitação: Telefone e e-mail: (19) 3572 1881 – [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br)
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias: vide “**credenciamento**” no presente edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 31 DE MAIO DE 2019

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** AS 08:01 DO DIA 31 DE MAIO DE 2019;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** AS 10:00 HORAS DO DIA 31 DE MAIO DE 2019;

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

**Local:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 5.313/2006 e artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

**1 - DO OBJETO** – Tem por objeto o presente Edital de pregão eletrônico, **AQUISIÇÃO DE RAIOS-X DIGITAL E IMPRESSORA EM FILMES PARA RAIOS-X, CONFORME ANEXO I.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1** Descrição do Objeto ou Termo de referência.
- Anexo 2A** Minuta do Contrato
- Anexo 2B** Minuta do Pedido de Empenho
- Anexo 3** Exigências para Habilitação.
- Anexo 4** Informações – Nota Fiscal Eletrônica.
- Anexo 5** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- Anexo 6** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- Anexo 7** Carta-proposta para fornecimento
- Anexo 8** Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- Anexo 9** Termos de credenciamento para participação
- Anexo 10** Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
- Anexo 11** Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

## 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br), acesso “licitações públicas”.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, atendendo ao direito de prioridade para a **microempresa e empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

## 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se a **ressalva de que no lote 02, somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06, com redação dada pela LC nº 147/2014 em seu artigo 48, inciso III.**

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14.

A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

- Em processo de falência, ou com falência decretada; OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
- Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta do Município de Leme, suspenso, tanto em razão do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, quanto pelo artigo 7º, da Lei 10.520/02;
- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme.

**OBSERVAÇÃO:** A Administração reserva-se o direito de consultar os sites: [www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br) e [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados.

Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação dos seguintes documentos:

Termo de adesão ao Sistema Eletrônico (Credenciamento para participação), conforme **Anexo 9**.

O termo NÃO deverá ser anexado junto a ficha técnica, evitando-se o conhecimento da identificação da proponente.

Ficha técnica descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo 10, sendo vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto **sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.**

Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014.

#### **4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)

As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp  (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02). ANEXO 11

#### **5 - A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- Abrir as propostas iniciais de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances

Escolha a proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;  
Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;  
Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;  
Declarar o vencedor;  
Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;  
Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;  
Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.**

O prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, conforme § 3º do artigo 17 do Decreto Municipal 5.313/2006.

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “**LOGIN**”, opção “**LICITAÇÃO PÚBLICA**”, “**SALA DE NEGOCIAÇÃO**”, observados data e horários estabelecidos.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital. Será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema, conforme o modelo do **Anexo 10**.

A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (**Anexo 10**) será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

Aberta a etapa competitiva, os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o lote.

Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.

Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “ [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **[RANDÔMICO MANUAL]**.

Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

Durante e após o encerramento da etapa de lances sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço GLOBAL DO LOTE, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

## **7 - DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um microempresa ou empresa de pequeno porte.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes **não exclusivos** à MEI/ ME e EPP

## **8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Para julgamento será adotado o critério de **menor preço GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao artigo 48 da Lei 8.666/93.

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço global por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **9 - HABILITAÇÃO**

A documentação de habilitação está relacionada no **Anexo 3**.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos VIA CORREIOS, ou DIRETAMENTE, (em original ou cópia autenticada) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, (nome, endereço, telefone e nome do responsável do órgão), para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – Rua Joaquim Mourão, 289, CEP nº. 13610-070. Os documentos extraídos via internet terão sua autenticidade confirmada no respectivo site.

**O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 1) PROPOSTA ESCRITA, COM TODOS OS PREÇOS UNITÁRIOS, READEQUADOS AO PREÇO FINAL GLOBAL VENCEDOR DO CERTAME, MEDIANTE APLICAÇÃO DE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ÍTEM QUE COMPÕE O LOTE.**
- 2) CATÁLOGO TÉCNICO (NÃO SERÃO ACEITOS SOMENTE FOTOS OU FOLHETOS), QUE APRESENTE AS CONFIGURAÇÕES DO OBJETO OFERTADO, DE FORMA A COMPROVAR SUA ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO 1. (Os catálogos devem compreender as descrições do aparelho, conforme exigidos na descrição do objeto).**
- 3) JUNTO AO CATÁLOGO ENVIAR TAMBÉM O REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA - LOTE 1.**

O não-cumprimento do envio dos documentos, dentro do prazo acima estabelecido, e/ou sua reprovação, acarretará na desclassificação da licitante, estando sujeita ainda, as penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, prosseguindo-se o processo, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

#### **10 - HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se do benefício da regularização dos documentos fiscais, os licitantes interessados terão prazo franqueado para vista dos documentos regularizados.

Por meio de mensagens no sistema (chat) o pregoeiro manterá os licitantes informados das datas e prazos para a regularização da documentação.

Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro suspenderá a sessão por, no mínimo, 02 dias, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.

No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão. Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente ao pregoeiro por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.

O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por escrito, **cuja matéria limitar-se-á aos documentos regularizados**, ficando a

microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **11 - RECURSOS**

Conforme artigo 26 do Decreto 5.313/2006, ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, salvo quando contenham nítido intuito protelatório.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES (todos os lotes)**

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **13 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal constante no artigo 18, do Decreto 5.313/2006, e com base em seus parágrafos se norteará o rito procedimental.

## **14 - PENALIDADES**

Todas as penalidades se darão com base nos artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02, e na legislação de regência.

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 3%, após o que, será considerado inadimplemento contratual com as consequências legais aplicáveis;

Até 10% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator, e outras, a saber:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Após todas as aplicações de penalidades cabíveis, serão encaminhados os autos para a Procuradoria Geral do Município de Leme para apuração de responsabilidades cível e criminal.

## **15 - DO CONTRATO /PEDIDO DE EMPENHO**

As contratações decorrentes do presente certame, dar-se-ão através de “PEDIDO(S) DE EMPENHO(S)” (art. 62, da Lei 8.666/93), (**Anexo 2**), com informações simplificadas.

## **16 - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em **30 (TRINTA) dias**, após entrega dos produtos, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, devidamente aprovado, nos termos do anexo I.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: [nfe@leme.sp.gov.br](mailto:nfe@leme.sp.gov.br), onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;

Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

### **17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

RESERVA DE DOTAÇÃO Nº 5389

<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Código de Aplicação</b>	<b>Dotação</b>
021101	1 TESOURO	3100000 SAÚDE GERAL	3174

### **18 - DAS GARANTIAS DO OBJETO LICITADO**

As garantias quanto ao objeto, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem este edital, o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor.

### **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Leme, considerado aquele a que está vinculado o Município.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Avenida 29 de Agosto, 668, centro Leme, para melhores esclarecimentos, se necessários.

A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos das Leis Ordinárias nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 5.313/2006 .

Leme, 17 de maio de 2.019.

**DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

<b>ANEXO 1</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO OU TERMO DE REFERENCIA.</b>
<b>ANEXO 2A</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>
<b>ANEXO 2B</b>	<b>MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO</b>
<b>ANEXO 3</b>	<b>EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.</b>
<b>ANEXO 4</b>	<b>INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA.</b>
<b>ANEXO 5</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>ANEXO 6</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA</b>
<b>ANEXO 7</b>	<b>CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO</b>
<b>ANEXO 8</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)</b>
<b>ANEXO 9</b>	<b>TERMOS DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO (CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO)</b>
<b>ANEXO 10</b>	<b>MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO</b>
<b>ANEXO 11</b>	<b>REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES</b>

**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL Nº 026/2019**  
**(C.I nº 1026)**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

REQUISIÇÕES: 1994/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RAIOS-X DIGITAL E IMPRESSORA EM FILMES PARA RAIOS-X.

Lote 01					
Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unit.	Valor Total
01	<p><u>Raio-X com certificação ANVISA com detector, carregador e console de operação</u></p> <p><u>Raio-X com certificação ANVISA</u> Faixa de kV: entre 35 a 45 a entre 120kv a 160kv Tensões de Alimentação: 220v Potência Máxima: entre 50 a 60 kw Faixa de mAs: entre 0,3 a 0,5 até 500mAs Corrente Máxima: entre 600 a 700 mA Dimensões mínimas do Tampo: 80 x 210 cm (L x C) Capacidade de Trabalho: 180 Kg ou maior Freio do Movimento do Tampo: Eletromagnético (pedal) Deslocamento Padrão Vertical: entre 110 a 130 cm Angulação Opcional: 360° Foco Variável: 100 a 180 cm Estativa Porta Deslocamento Longitudinal: de 170 a 195 cm Deslocamento Vertical: de 130 a 155 cm Freio dos Deslocamentos: Eletromagnético Rotação da Coluna: 360° Rotação do Braço Porta Tubo: 180° Giro da Cúpula: 150° ou mais Filtragem Colimador: de 1,7 mmAL a 1,90mmAL ou superior Filtragem Total do Conjunto: de 2,3mmAL a 2,5mmAL ou superior Focos do Tubo: 0,6 e 2,00mm; com 125kV, no mínimo;</p> <p><u>Detector e carregador</u> Detector Digital Plano: Silício Amorfo Dimensão de Área Útil: 34 x 34cm ou maior em ambas as dimensões Cintilador: Iodeto de Césio (CsI) Matriz Ativa: 1994 x 2430 pixel ou superior Tamanho do Pixel: 175 um ou superior Profundidade da Imagem: 14 bits, no mínimo Carga Máxima Tolerada Distribuída sobre a Superfície do Detector: 150 kg ou mais</p> <p><u>Console de operação:</u> Processador: 4 núcleos 8 threads HD: 500gb ou superior Memória: 4gb ou mais Monitor: Led de 23" colorido touchscreen 1080 x 1920 Conectividade: DICOM 3.0, DICOM Storage, DICOM Print, DICOM MWM para conexão RIS e HIS, Drive cd/dvr para gravação de mídia externa. Configuração dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes</p>	01	UNI	R\$ 274.996,67	R\$ 274.996,67

	<p>regiões anatômicas.</p> <p>Possibilidade de inserção de marcações, textos fixos ou editados pelo usuário, Zoom, rotação, movimentação e inversão, ampliação e redução para enquadramento.</p> <p>Ajustes independentes de latitude, contraste e brilho, com possibilidade de recorte no tamanho e posição da imagem especificados pelo usuário, com compensação de densidades. Acesso ao sistema através de login e senha.</p> <p>Conversão da imagem para formato JPEG sem custos.</p> <p>Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB)</p>				
02	<p>Manutenção do Raio-X</p> <p>Sem prejuízo das obrigações da contratada quanto aos serviços que deverão ser prestados dentro da "garantia de fábrica", após tal período, ficará obrigada a licitante vencedora, à manutenção do equipamento de raio-X entregue, <b>pelo prazo de 12 meses</b>, contados da data do término do período de garantia de fábrica, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração, por até 60 meses conforme Inciso II, do Art. 57 da lei 8.666/93. A minuta do contrato a ser firmado segue anexa.</p> <p>O valor anual deste serviço não poderá exceder 14% do valor do equipamento licitado (item 01), sob pena de desclassificação da licitante no lote. O valor será pago em parcelas mensais, reajustado anualmente de acordo com o índice IPCA, se houver prorrogação do prazo, para além dos primeiros doze meses de serviços.</p> <p>Estarão inclusas no contrato de manutenção preventiva e corretiva, todas e quaisquer peças necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (inclusive o tubo), com exceção de peças danificadas por mau uso (devidamente comprovado e atestado) ou danos físicos (devidamente comprovado e atestado). Todo chamado será somente dado como concluído com a volta do equipamento a operação em perfeitas condições com o prazo máximo de 30 dias. Deslocamento e quaisquer despesas necessárias para a manutenção do equipamento estão inclusas nos preços propostos, não sendo permitido a cobrança de nenhum valor adicional.</p>	01	Sv	R\$ 3.208,29 mensais	R\$ 38.499,48
VALOR GLOBAL LOTE 01 - R\$ 313.496,15					

Lote 02					
Item	Descritivo	Qtde	Un.	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>Impressora em filme certificada ANVISA com printserver para raio x</p> <p>Capacidade de processamento de 80 filmes/hora ou superior</p> <p>Filmes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (25x30 cm) e 8x10" (20x25 cm)</p> <p>Primeira impressão em 52 segundos ou menos</p> <p>Capacidade 100 filmes por bandeja ou mais</p> <p>Correção de densidade automática</p> <p>Tamanho de pixel: 300 dpi e 3.2 Dmax ou superior</p> <p>Conexão DICOM via printserver</p> <p>Profundidade de contraste de 14 bits</p> <p>Entrada para até 7 canais</p>	01	UNI	R\$ 13.130,00	R\$ 13.130,00

**Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.**

**Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances**

**JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:** A aquisição do objeto faz-se necessária, para equipar o local onde funcionará o Pronto Atendimento.

Os preços máximos estabelecidos neste Termo de Referência foram obtidos através dos orçamentos do ultimo processo licitatório para aquisição do mesmo objeto levando-se em consideração o valor final obtido na disputa de preços.

**DOTAÇÃO/VALOR:** R\$ 326.626,15 (Trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e quinze centavos)

**GARANTIA:** Todos os equipamentos deverão ter garantia, mínima, de 01 ano.

**PRAZO DE ENTREGA:** A contratada deverá efetuar a entrega dos itens em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do pedido de fornecimento/empenho ou assinatura do contrato.

**LOCAL DE ENTREGA:** PRONTO ATENDIMENTO (CMI) - Av. Dr. Hermínio Ometto, 885 – Leme/SP.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após instalação, configuração e entrada em operação de todos os equipamentos licitados.

**GESTOR DE CONTRATO:** Valkiria Carvalho Fernandes Nogueira (Coordenadora de Gestão Atenção Especializada)

Leme, 17 de maio de 2019

**DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**ANEXO 2A – MINUTA DO CONTRATO  
PARA O LOTE 01**

**Minuta - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEME E A EMPRESA (VENCEDORA DO LOTE 01)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/19 – CI Nº1026**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019  
Sistema GovBr nº \_\_\_\_\_/2019

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LEME**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de LEME, Estado de São Paulo, na AV. 29 DE AGOSTO, 668, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria da Saúde, neste ato representada pelo Secretário, Sr....., doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e **CONTRATADA: .....**, devidamente representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 026/19 – CI Nº1026, mediante as seguintes cláusulas e condições;

**1ª-OBJETO DO CONTRATO** – Constitui objeto do presente contrato, **O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X, CONSTANTE DO LOTE 01 DA PROPOSTA DA CONTRATADA, VENCEDORA DO PREGÃO SUPRA CITADO.**

**1.1** O detalhamento e a especificação do fornecimento e dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da **CONTRATADA**, estão elencados no **ANEXO I (LOTE 01)** do Edital – que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

**1.2 A CONTRATADA** deverá executar os serviços, mediante solicitação dos **servidores públicos designados pelas Secretarias, como gestores do contrato.**

**1.3 A CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

**1.4** A execução dos serviços/entrega deve respeitar o disposto no Anexo I do Edital.

**2ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**2.1-** Pagará a **PREFEITURA** à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor global estimado de R\$ (.....), sendo as quantidades e preços unitários os seguintes:

.....

**2.2** Nos preços acima estão embutidos todos os custos descritos no Anexo I, além de transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes, quando houver.

**2.3 A PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto da seguinte forma:

**2.3.1 - Pelo fornecimento do objeto:** em 30 (trinta) dias após seu recebimento definitivo pela Secretaria contratante, mediante apresentação do documento hábil para pagamento (nota-fiscal eletrônica), junto a secretaria de finanças.

**2.3.2 - Pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva:** em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se, a primeira, 30 (trinta) dias após o término do prazo de garantia do equipamento entregue, e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes, **mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, aprovadas pela Sec. Requisitante, se de acordo com o solicitado e em conformidade com os termos do edital e Contrato.

**2.3.3-** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de boletos ou depósito bancário, conforme dados a seguir:

NOME DO BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

**2.3.4-** A Nota Fiscal que se refere o parágrafo acima, deverá ser emitida eletronicamente. Deverá ainda ser acompanhada de documento comprobatório da entrega do material e serviços realizados no período de referência, devidamente aprovadas. As notas relativas aos serviços de manutenção, deverão ser acompanhadas das certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, bem como outras comprovações estabelecidas no Decreto Municipal 6.332/13, no que couber;

**2.3.5-** A **CONTRATADA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

**2.3.6 -** A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

**2.3.7 -** No ato do pagamento de cada parcela relativa a prestação de serviços, será retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **CONTRATADA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

**2.3.8 -** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, dentro dos 12 primeiros meses de vigência do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**2.3.9 -** Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

**2.3.10 -** Entre a data do adimplemento de cada parcela dos serviços contratados e a data da efetiva quitação, estará sujeita a **PREFEITURA** a atualização monetária.

**2.3.11 -** Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento das parcelas.

**3ª-DOS RECURSOS** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por contado seguinte crédito orçamentário:

RESERVA DE DOTAÇÃO Nº 5389

Orgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação
021101	1 TESOURO	3100000 SAÚDE GERAL	3174

**4ª-DA VIGÊNCIA** – A vigência deste contrato será de 25 (vinte e cinco) meses, a contar de sua assinatura, podendo serem prorrogados os serviços de manutenção, por iguais e sucessivos períodos, até o limite 60 meses, a contar da data do presente, nos termos da Lei.

**4.1** - O prazo de vigência do presente contrato, considera o seguinte, a partir da sua assinatura:

4.1.1 : Primeiros 30 dias - entrega e recebimento do objeto:

4.1.2: 12 meses a contar da entrega: período de garantia

4.1.3: 12 meses após fim da garantia: início do período dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

**4.2** - O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "**pleno jure**".

**5ª – REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.

**6ª- FUNDAMENTO LEGAL** – Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 026/2019 - CI 1026, devidamente homologada, Decretos Municipais 5.313/06, e 6.332/13, no que couber, e Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**7ª- OBRIGAÇÕES** - São obrigações da **CONTRATADA**, aquelas previstas no termo de referencia (Anexo I do Edital), e demais cláusulas do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também:

**7.1** - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

**7.2** - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem ações trabalhistas contra a **PREFEITURA**.

**7.3** - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**7.4** - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**7.5** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**7.6** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São obrigações da **PREFEITURA**:

**7.7** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "2ª" deste instrumento.

**8ª- RESPONSABILIDADE** - A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de LEME, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

**9ª- RESCISÃO** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE (PREFEITURA)** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do Município de LEME;

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

**9.2** - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

**9.3** - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**10ª-VINCULAÇÃO** - O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 026/2019 - CI 1026** e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.1** - Ficam incumbidos os **servidores designado pela Secretaria, como gestores do contrato**, e pela fiscalização da execução dos serviços pela **CONTRATADA, detendo as atribuições e obrigações disciplinadas no Decreto Municipal 6.332/13.**

**11.2** - O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelos **gestores do contrato.**

**11.3** - O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**12ª-DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

**13ª-DAS PENALIDADES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

a) até 10 (dez) dias, multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso na entrega correta do objeto, ou na prestação dos serviços de manutenção;

b) atraso superior a 10 (dez) dias tanto na entrega correta do objeto, quanto na prestação dos serviços de manutenção, multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitado a 20 dias, após o que, será considerada inexecução contratual;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total da obrigação não cumprida, e rescisão unilateral do contrato, com declaração de impedimento de contratar e licitar com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 02 anos.

**13.1** - O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais conseqüências acima estabelecidas.

**13.2** No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

**13.3** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**13.4** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**13.5** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

**13.6** A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**13.7** A inexecução total ou parcial do contrato, importará também na suspensão do direito da **CONTRATADA** de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

**13.8** Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.9** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**14ª - DO VALOR DO CONTRATO** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor deste Contrato em R\$ .....

**15ª-DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO** - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

**16ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**17ª - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

**17.1** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**17.2** A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**18ª - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19ª - DA PUBLICAÇÃO** - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

Leme,

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2019

**OBJETO:** FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RAIO X .....

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Wagner Ricardo Antunes Filho

Cargo: Prefeito

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: .....

E-mail institucional: [prefeito.leme@gmail.com](mailto:prefeito.leme@gmail.com)

E-mail pessoal: [prefeito.leme@gmail.com](mailto:prefeito.leme@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3573-4000

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Cargo: Secretário da Saúde

CPF:      RG:

Data de Nascimento:    /      /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ( )

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:      RG:

Data de Nascimento: //

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

**CNPJ Nº:** 46.362.661/0001-68

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2019

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**OBJETO:** FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X .....

**VALOR:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Leme/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**ANEXO 2B – MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO  
PARA O LOTE 02**

	<b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME</b>	
<b>SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS</b>		
Nº do Processo: ...../2019		
Número da modalidade: ...../2019		
Descrição da modalidade: <u>Pregão Eletrônico/ 2019</u>		
Requisição de Compras nº: .....		

**PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº ..... DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/19**

FORNECEDOR		CNPJ			
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF

Unidade Executora
Dotação

Justificativa
---------------

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária
---

Local de entrega:
-------------------

Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total Geral</b>							

Leme,

<hr/> Secretário(a) Requerente	<hr/> Prefeito Municipal
-----------------------------------	-----------------------------

**ANEXO 3**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de habilitação:

**Habilitação jurídica:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

**Capacitação Técnica**

Deverão as licitantes apresentar:

- a) CATÁLOGO TÉCNICO (NÃO SERÃO ACEITOS FOTOS OU FOLHETOS, isoladamente), QUE APRESENTE AS CONFIGURAÇÕES DO OBJETO OFERTADO, DE FORMA A COMPROVAR SUA ADEQUAÇÃO AOS

REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO 1. (Os catálogos devem compreender as descrições do objeto).

**b) JUNTO AO CATÁLOGO ENVIAR TAMBÉM - LOTE 01**

- a) Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:**

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII da Lei Federal nº 10.520, c/c o art. 27, § 3º do Decreto nº 5.313/06 e art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:**

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
- a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.

c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declaração de que o mesmo atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III.

#### **Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo 7).**

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

**ANEXO 4 – INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA**  
IMPORTANTE

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**COMUNICADO**

Leme/SP, 20 de outubro de 2010

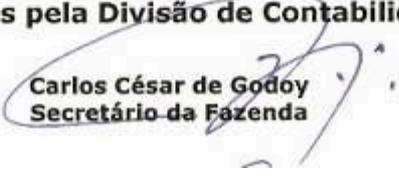
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

*I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

**“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e”**

*Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.*

**Insta salientar que os documentos “notas Fiscais” mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.**

  
Carlos César de Godoy  
Secretário da Fazenda

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966** e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

#### PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**

**II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;**

**III - de comércio ( continua ... )**

**Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica. )**

### **ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

\_\_\_\_\_

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

**Obs.:** esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

**Obs.:**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 7**

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**Observação importante:** a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgredir a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

**Modelo de proposta**

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / CEP	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A (órgão)

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 026/2019 – CI Nº **1026- Proposta de Fornecimento.**

Lote 01						
Item	Descritivo	Marca / modelo	Qtde	Un.	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>Raio-X com certificação ANVISA com detector, carregador e console de operação</p> <p>Raio-X com certificação ANVISA Faixa de kV: entre 35 a 45 a entre 120kv a 160kv Tensões de Alimentação: 220v Potência Máxima: entre 50 a 60 kw Faixa de mAs: entre 0,3 a 0,5 até 500mAs Corrente Máxima: entre 600 a 700 mA</p>		01	UNI		

	<p>Dimensões mínimas do Tampo: 80 x 210 cm (L x C)                  Capacidade de Trabalho: 180 Kg ou maior                  Freio do Movimento do Tampo: Eletromagnético (pedal)                  Deslocamento Padrão Vertical: entre 110 a 130 cm                  Angulação Opcional: 360°                  Foco Variável: 100 a 180 cm                  Estativa Porta                  Deslocamento Longitudinal: de 170 a 195 cm                  Deslocamento Vertical: de 130 a 155 cm                  Freio dos Deslocamentos: Eletromagnético                  Rotação da Coluna: 360°                  Rotação do Braço Porta Tubo: 180°                  Giro da Cúpula: 150° ou mais                  Filtragem Colimador: de 1,7 mmAL a 1,90mmAL ou superior                  Filtragem Total do Conjunto: de 2,3mmAL a 2,5mmAL ou superior                  Focos do Tubo: 0,6 e 2,00mm; com 125kV, no mínimo;</p> <p><u>Detector e carregador</u>                  Detector Digital Plano: Silício Amorfo                  Dimensão de Área Útil: 34 x 34cm ou maior em ambas as dimensões                  Cintilador: Iodeto de Césio (CsI)                  Matriz Ativa: 1994 x 2430 pixel ou superior                  Tamanho do Pixel: 175 um ou superior                  Profundidade da Imagem: 14 bits, no mínimo                  Carga Máxima Tolerada Distribuída sobre a Superfície do Detector: 150 kg ou mais</p> <p><u>Console de operação:</u>                  Processador: 4 núcleos 8 threads                  HD: 500gb ou superior                  Memória: 4gb ou mais                  Monitor: Led de 23" colorido touchscreen 1080 x 1920                  Conectividade: DICOM 3.0, DICOM Storage, DICOM Print, DICOM MWM para conexão RIS e HIS, Drive cd/dvr para gravação de mídia externa.                  Configuração dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas.                  Possibilidade de inserção de marcações, textos fixos ou editados pelo usuário, Zoom, rotação, movimentação e inversão, ampliação e redução para enquadramento.                  Ajustes independentes de latitude, contraste e brilho, com possibilidade de recorte no tamanho e posição da imagem especificados pelo usuário, com compensação de densidades.                  Acesso ao sistema através de login e senha.                  Conversão da imagem para formato JPEG sem custos.                  Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB)</p>					
02	<p>Manutenção do Raio-X                  Sem prejuízo das obrigações da contratada quanto aos serviços que deverão ser prestados dentro da "garantia de fábrica", após tal período, ficará obrigada a licitante vencedora, à manutenção do equipamento de raio-X entregue, <b>pelo prazo de 12 meses</b>, contados da data do término do período de garantia de fábrica, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração, por até 60 meses conforme Inciso II, do Art. 57 da lei 8.666/93. A minuta do contrato a ser firmado segue anexa.</p> <p>O valor anual deste serviço não poderá exceder 14% do valor do equipamento licitado (item 01), sob pena de desclassificação da licitante no lote. O valor será pago em parcelas mensais, reajustado</p>	-----	01	Sv	(Valor mensal)	

	<p>anualmente de acordo com o índice IPCA, se houver prorrogação do prazo, para além dos primeiros doze meses de serviços.</p> <p>Estarão inclusas no contrato de manutenção preventiva e corretiva, todas e quaisquer peças necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (inclusive o tubo), com exceção de peças danificadas por mau uso (devidamente comprovado e atestado) ou danos físicos (devidamente comprovado e atestado). Todo chamado será somente dado como concluído com a volta do equipamento a operação em perfeitas condições com o prazo máximo de 30 dias. Deslocamento e quaisquer despesas necessárias para a manutenção do equipamento estão inclusas nos preços propostos, não sendo permitido a cobrança de nenhum valor adicional.</p>				
--	--	--	--	--	--

Lote 02						
Item	Descritivo	Marca/ modelo	Qtde	Un.	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>Impressora em filme certificada ANVISA com printserver para raio x</p> <p>Capacidade de processamento de 80 filmes/hora ou superior</p> <p>Filmes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (25x30 cm) e 8x10" (20x25 cm)</p> <p>Primeira impressão em 52 segundos ou menos</p> <p>Capacidade 100 filmes por bandeja ou mais</p> <p>Correção de densidade automática</p> <p>Tamanho de pixel: 300 dpi e 3.2 Dmax ou superior</p> <p>Conexão DICOM via printserver</p> <p>Profundidade de contraste de 14 bits</p> <p>Entrada para até 7 canais</p>		01	UNI		

#### Condições gerais

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de ..... (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de Entrega de todo o objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

(Local e data)

(Assinatura e carimbo da proponente/**representante legal da empresa**)

**ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

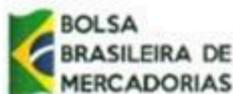
(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da carteira de identidade do declarante)

**ANEXO 9 – TERMOS DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

Cadastro realizado no Sistema em **XX** de **XX** de 2016, às **XX:XX** horas



**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (PARA CREDENCIAMENTO POR LICITANTE)**

**Dados do Licitante:**

Nome / Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

CPF:

O licitante acima qualificado, por meio do presente Termo Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS), desde já concorda com todos os termos do respectivo Regulamento, o qual declara ter tomado conhecimento de todo o seu conteúdo.

**São responsabilidades do Licitante:**

- I. Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances;
- II. Responder pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo licitador, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes;
- III. Observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça;
- IV. Acompanhar as suas operações no Sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência da inobservância das condições previstas nos Editais e na Legislação, do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no Sistema e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema; e
- V. O credenciamento só será finalizado, após o recebimento da documentação autenticada.
- VI. O Licitante reconhece que a sua adesão ao BBMNET Licitações Eletrônicas, implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações no Sistema e expressa sua total concordância aos termos deste Regulamento, não podendo alegar, posteriormente, desinformação, nem discordância com relação aos seus termos.

O licitante assume ainda, em caráter irrevogável e irretroatável, todo e qualquer ônus decorrente de transações realizadas por seu(s) usuário(s) e representante(s) cadastrados em seu nome, para operar o Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de acordo com Regulamento do Sistema.

---

Nome e/ou Representante Legal

**ANEXO 10 – MODELO FICHA TÉCNICA**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO  
(a ser enviada por meio eletrônico)**

<b>Número do edital:</b>
<b>Órgão comprador:</b>

Lote 01						
Item	Descritivo	Marca /modelo	Qtde	Un.	Valor Unit.	Valor Total
01	<p><u>Raio-X com certificação ANVISA com detector, carregador e console de operação</u></p> <p><u>Raio-X com certificação ANVISA</u>                      Faixa de kV: entre 35 a 45 a entre 120kv a 160kv                      Tensões de Alimentação: 220v                      Potência Máxima: entre 50 a 60 kw                      Faixa de mAs: entre 0,3 a 0,5 até 500mAs Corrente Máxima: entre 600 a 700 mA                      Dimensões mínimas do Tampo: 80 x 210 cm (L x C)                      Capacidade de Trabalho: 180 Kg ou maior                      Freio do Movimento do Tampo: Eletromagnético (pedal)                      Deslocamento Padrão Vertical: entre 110 a 130 cm                      Angulação Opcional: 360°                      Foco Variável: 100 a 180 cm                      Estativa Porta                      Deslocamento Longitudinal: de 170 a 195 cm                      Deslocamento Vertical: de 130 a 155 cm                      Freio dos Deslocamentos: Eletromagnético                      Rotação da Coluna: 360°                      Rotação do Braço Porta Tubo: 180°                      Giro da Cúpula: 150° ou mais                      Filtragem Colimador: de 1,7mmAL a 1,90mmAL ou superior                      Filtragem Total do Conjunto: de 2,3mmAL a 2,5mmAL ou superior                      Focos do Tubo: 0,6 e 2,00mm, com 125kV, no mínimo.</p> <p><u>Detector e carregador</u>                      Detector Digital Plano: Silício Amorfo                      Dimensão de Área Util: 34 x 34cm ou maior em ambas as dimensões                      Cintilador: Iodeto de Césio (CsI)                      Matriz Ativa: 1994 x 2430 pixel ou superior                      Tamanho do Pixel: 175 um ou superior                      Profundidade da Imagem: 14 bits, no mínimo                      Carga Máxima Tolerada Distribuída sobre a Superfície do Detector: 150 kg ou mais</p> <p><u>Console de operação:</u>                      Processador: 4 núcleos 8 threads                      HD: 500gb ou superior                      Memória: 4gb ou mais                      Monitor: Led de 23" colorido touchscreen 1080 x 1920                      Conectividade: DICOM 3.0, DICOM Storage, DICOM Print, DICOM MWM para conexão RIS e HIS, Drive cd/dvr para gravação de mídia externa.</p>		01	UNI		

	<p>Configuração dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatómicas. Possibilidade de inserção de marcações, textos fixos ou editados pelo usuário, Zoom, rotação, movimentação e inversão, ampliação e redução para enquadramento. Ajustes independentes de latitude, contraste e brilho, com possibilidade de recorte no tamanho e posição da imagem especificados pelo usuário, com compensação de densidades. Acesso ao sistema através de login e senha. Conversão da imagem para formato JPEG sem custos. Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB)</p>					
02	<p>Manutenção do Raio-X Sem prejuízo das obrigações da contratada quanto aos serviços que deverão ser prestados dentro da "garantia de fábrica", após tal período, ficará obrigada a licitante vencedora, à manutenção do equipamento de raio-X entregue, <b>pelo prazo de 12 meses</b>, contados da data do término do período de garantia de fábrica, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração, por até 60 meses conforme Inciso II, do Art. 57 da lei 8.666/93. A minuta do contrato a ser firmado segue anexa.</p> <p>O valor anual deste serviço não poderá exceder 14% do valor do equipamento licitado (item 01), sob pena de desclassificação da licitante no lote. O valor será pago em parcelas mensais, reajustado anualmente de acordo com o índice IPCA, se houver prorrogação do prazo, para além dos primeiros doze meses de serviços.</p> <p>Estarão inclusas no contrato de manutenção preventiva e corretiva, todas e quaisquer peças necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (inclusive o tubo), com exceção de peças danificadas por mau uso (devidamente comprovado e atestado) ou danos físicos (devidamente comprovado e atestado). Todo chamado será somente dado como concluído com a volta do equipamento a operação em perfeitas condições com o prazo máximo de 30 dias. Deslocamento e quaisquer despesas necessárias para a manutenção do equipamento estão inclusas nos preços propostos, não sendo permitido a cobrança de nenhum valor adicional.</p>	01	Su		(Valor mensal)	

Lote 02						
Item	Descritivo	Marca/modelo	Qty	Un.	Valor Unit.	Valor Total
01	<p><u>Impressora em filme certificada ANVISA com printserver para raio x</u> Capacidade de processamento de 80 filmes/hora ou superior Filmes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (25x30 cm) e 8x10" (20x25 cm) Primeira impressão em 52 segundos ou menos Capacidade 100 filmes por bandeja ou mais Correção de densidade automática Tamanho de pixel: 300 dpi e 3.2 Dmax ou superior Conexão DICOM via printserver Profundidade de contraste de 14 bits Entrada para até 7 canais</p>		01	UNI		

**Observações**

1. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.
3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014



## **ANEXO 11 – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações**

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema **BBMNET**, conforme instruções contidas no link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes>

**CRENCIAMENTO:** o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-licitantes>

### **ADESÃO**

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à **BBM** os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

**TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA** (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 150,00** por 01 (um) pregão / **R\$ 173,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 215,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 256,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 298,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 340,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$ 380,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 422,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 465,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 505,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 548,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 590,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 630,00** por até 12 (doze) meses.

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

### **UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

#### **São Paulo (SP)**

Rua São Bento, 470 - 14º andar  
CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP  
e-mail: [bbm@bbmnet.com.br](mailto:bbm@bbmnet.com.br)  
**(11) 32930700**

#### **Curitiba (PR)**

Rua Visconde do Rio Branco 1630 - 11º andar - CJ 1103  
CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR  
Email: [bbmpr@bbmnet.com.br](mailto:bbmpr@bbmnet.com.br)  
**(41) 33207800**

#### **Porto Alegre (RS)**

Rua Sete de Setembro, 515  
CEP 90010-190 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS  
Email: [bbmrs@bbmnet.com.br](mailto:bbmrs@bbmnet.com.br)  
**(51) 32163700**

#### **Rio de Janeiro (RJ)**

Rua da Candelária, 9 - Sala 1013  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904  
Email: [escritoriורי@bbmnet.com.br](mailto:escritoriורי@bbmnet.com.br)  
**(21) 22239616**

#### **Uberlândia (MG)**

Av. José Andraus Gassani, 1.504  
CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG  
Email: [bbmub@bbmnet.com.br](mailto:bbmub@bbmnet.com.br)  
**(34) 32121433**

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail [licitacao@bbmnet.com.br](mailto:licitacao@bbmnet.com.br) ou fale com as nossas unidades regionais.

**PREFEITURA DE LEME**  
**RESUMO DE EDITAL**

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

**Pregão Eletrônico:** Nº 026/19; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE RAIOS-X DIGITAL E IMPRESSORA PARA RAIOS-X, CONFORME ANEXO I.. **Edital Na Íntegra:** ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br); na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 31 DE MAIO DE 2019;**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** AS 08:01 DO DIA 31 DE MAIO DE 2019;**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** AS 10:00 HORAS DO DIA 31 DE MAIO DE 2019; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 17 de maio de 2019.

**DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**Certifico que o resumo acima foi publicado/divulgado**

- ( ) Imprensa Oficial do Município – edição nº \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ p. \_\_\_\_\_
- ( ) D.O.E –Pode. Exec. Seção I – Caderno Diário dos Municípios – data \_\_\_\_\_ : p. \_\_\_\_\_
- ( ) Site: [www.leme@sp.gov.br](mailto:www.leme@sp.gov.br) -link “licitacoes”: data: a partir de \_\_\_\_\_
- ( ) Site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - licitações: data: a partir de \_\_\_\_\_
- ( ) Outro Jornal: \_\_\_\_\_ : data \_\_\_\_\_ : p. \_\_\_\_\_

**DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**